

Nota: Caro Associado(a)

Dirijo-me a si para lhe fazer um pedido, muito simples e que não lhe traz qualquer esforço físico ou financeiro. Ao aceitá-lo, está a ajudar a sua Associação de Solidariedade Social de Farminhão – ASSF, instituição que precisa de toda a nossa dedicação.

A Lei nº 16/2001, permite a consignação de 0,5% do IRS liquidado, a uma Instituição de Solidariedade Social. Assim, quando preencher a declaração modelo 3 do IRS relativa a 2021, basta que preencha o quadro conforme a seguir se exemplifica:

11	CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS / CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPOSTADO		
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS			
Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input type="checkbox"/>	1101	
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input checked="" type="checkbox"/>		
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	<input type="checkbox"/>	1102	NIF <input type="text" value="501299254"/> IRS <input checked="" type="checkbox"/> IVA <input type="checkbox"/>
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)	<input type="checkbox"/>	1103	

Ao fazê-lo, o estado em vez de arrecadar todo o IRS que lhe está a liquidar, devolverá 0,5% desse valor à ASSF, NIF 501299254.

Convicto do seu apoio, desde já um muito obrigado,

A Direção